



CMG-ES  
FLS. 01

PROCESSO INTERNO  
Nº \_\_\_\_\_ / 200 \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: 27/12/2012

**PROJETO DE LEI Nº 047/2012**

**Ementa:** *Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.*

**Autoria:** Executivo Municipal

**C Ó P I A**

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e doze (2012), nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu Robson Dias Moura e subscrevo e assino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20



## JUSTIFICATIVA

*Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores,*

*Buscando uma melhor qualidade de vida para os munícipes, no que se refere a saúde do cidadão e ainda melhorias no Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando ações desenvolvidas pela atual administração e um novo contexto no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde e nas ações do governo com investimento neste setor. Também cumprindo o que prevê a legislação mais especificamente a Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal que prevê gasto mínimos com Educação e Saúde, fez-se necessário uma adequação no orçamento municipal de 2012, para que possamos atender aos anseios da sociedade e às manutenções básicas do município por isso, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Anexo Projeto de Lei que visa a autorização Legislativa para a abertura de crédito suplementar, que visa a adequação ora apresentada. É importante destacar que trata-se de uma adequação no orçamento para que as ações da administração seja cumprida integralmente em parceria com o Legislativo Municipal e aos anseios da sociedade.*

*Sem mais para o momento, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação com a máxima urgência possível e aproveitamos para apresentar os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

  
**Wagner Rodrigues Pereira**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20



## PROJETO DE LEI Nº 047/2012

**APROVADO**  
 Em 27/12/12  
  
 Presidente  
 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
 Votação Única

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$656.400,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme abaixo classificado:

SAÚDE			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
01	0601.10.005.301.1058.44905200	Secretaria Municipal de Saúde	100.000,00
02	0601.10.009.301.1059.44905100	Secretaria Municipal de Saúde	30.000,00
12	0601.10.013.301.2062.33903900	Secretaria Municipal de Saúde	120.000,00
35	0601.10.016.301.2059.33903600	Secretaria Municipal de Saúde	205.400,00
36	0601.10.016.301.2059.33903900	Secretaria Municipal de Saúde	126.000,00
54	0601.10.013.302.2124.33504300	Secretaria Municipal de Saúde	75.000,00
TOTAL			R\$656.400,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei, advirão de anulações totais e parciais das dotações abaixo, bem como, excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2012, no valor de R\$498.530,20 ( quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos ), conforme demonstrativo da receita orçamentária e extra-orçamentária em anexo:

SAÚDE			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
03	0601.10.013.301.2062.31900400	Secretaria Municipal de Saúde	5.149,00
04	0601.10.013.301.2062.31900900	Secretaria Municipal de Saúde	8.000,00
05	0601.10.013.301.2062.31901100	Secretaria Municipal de Saúde	82.625,00
06	0601.10.013.301.2062.31901100	Secretaria Municipal de Saúde	725,00
11	0601.10.013.301.2062.33903600	Secretaria Municipal de Saúde	6.100,00
14	0601.10.013.301.2063.31900400	Secretaria Municipal de Saúde	370,00
16	0601.10.013.301.2063.33903000	Secretaria Municipal de Saúde	1.413,00
17	0601.10.013.301.2063.33903900	Secretaria Municipal de Saúde	1.669,00
20	0601.10.013.301.2121.33903000	Secretaria Municipal de Saúde	234,00
21	0601.10.013.301.2121.33903900	Secretaria Municipal de Saúde	1.066,00
26	0601.10.013.301.2123.33903900	Secretaria Municipal de Saúde	13.070,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

GMG-ES

FLS. 04

27	0601.10.015.301.2067.31900400	Secretaria Municipal de Saúde	8.014,00
28	0601.10.015.301.2067.31900400	Secretaria Municipal de Saúde	1.384,00
30	0601.10.015.301.2067.33903900	Secretaria Municipal de Saúde	820,00
32	0601.10.016.301.2059.31900400	Secretaria Municipal de Saúde	11.033,00
34	0601.10.016.301.2059.33903000	Secretaria Municipal de Saúde	647,00
38	0601.10.017.301.2060.31900400	Secretaria Municipal de Saúde	374,00
40	0601.10.019.301.2062.33903200	Secretaria Municipal de Saúde	1.121,00
41	0601.10.019.301.2062.33903200	Secretaria Municipal de Saúde	3.597,00
44	0601.10.020.301.2061.31900400	Secretaria Municipal de Saúde	4.800,00
46	0601.10.020.301.2061.33903000	Secretaria Municipal de Saúde	2.328,00
47	0601.10.020.301.2061.33903000	Secretaria Municipal de Saúde	556,00
49	0601.10.020.301.2061.33903900	Secretaria Municipal de Saúde	546,00
52	0601.10.013.302.2064.33903900	Secretaria Municipal de Saúde	195,00
56	0601.10.013.304.2120.33903000	Secretaria Municipal de Saúde	1.652,00
61	0601.10.018.305.2065.33903000	Secretaria Municipal de Saúde	51,80
62	0601.10.018.305.2065.33903900	Secretaria Municipal de Saúde	330,00
TOTAL			RS157.869,80

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçu - ES, 20 de dezembro de 2012

  
Vagner Rodrigues Pereira  
/ Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PARECER DO ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

**PROJETO DE LEI Nº 047/2012**

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Vigente.**

**Autoria:** Executivo Municipal.

Exmo. Sr. Presidente:

O Artigo 41 da Lei nº 4.320/64, diz:

**"Artigo 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação Orçamentária específica."

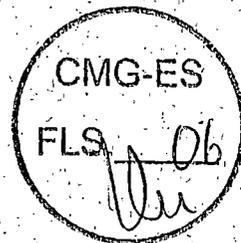
Desta forma merece a apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí-ES, 27 de dezembro de 2012.

**Daniel Freitas Jr.**  
Procurador Jurídico



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 047/2012 – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente.**

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da **Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí**, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº 047/2012, de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES., 27 de dezembro de 2012.

**MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA**

- Relator -

**THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA**

- Presidente -

**JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA**

- Membro -



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

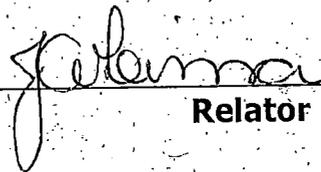
Exmo. Sr. Presidente:

Nós, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí**, nada temos a opor em relação à apreciação do **PROJETO DE LEI Nº 047/2012 – Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente**, projeto de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 27 de dezembro de 2012.

**FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA**



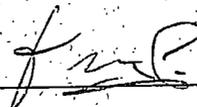
Relator

**HELIO GONÇALVES MURUCI**



Presidente

**RUBENS MARCELINO DE SOUZA**



Membro

